

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos seus Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas, **especialmente a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022**. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção da 1^a FASE e 2^a FASE do seletivo será de responsabilidade da **COREME DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA (COREME ECSP)** em conformidade com a **PORTARIA N°. 250/2025/ECSP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme a RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 o processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica **não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos**, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço. **O edital e a execução do processo de seleção para ingresso aos Programas de Residência Médica são de inteira responsabilidade da Instituição (COREME) que oferece os Programas de Residência Médica.**

1.2 O presente Processo Seletivo será realizado na forma PRESENCIAL.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

Programa	Vagas	Situação do Programa	Duração do Curso
Neurologia	01	Credenciado	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	Credenciado	03 anos

1.3 Para os programas de Residência Médica, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirá o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

1.4 A inscrição e eventual aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação e checagem do registro no Conselho Regional de Medicina, assim como dos demais documentos necessários a efetivação da matrícula, solicitados pela COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica (COREME)

Hospital Municipal de Cuiabá – HMC. Rua Orivaldo M. de Souza S/N
Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá – MT. CEP 78048-178. Setor administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, na qualidade de controladora de dados, compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4 O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5 O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6 Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à COREME ECSP.

2.7 A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8 Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

3.3 Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

3.4 O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5 Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6 A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispesáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **15 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

4.1.1 Acesse o site <https://www.periop.com.br/coremeedsp> e clique em “**inscrição para o processo seletivo 2026**”;

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da inscrição, o candidato assume conhecer o conteúdo e a aceitação das cláusulas deste edital.

4.1.3 O formulário de submissão de inscrição deverá ser totalmente preenchido

4.1.4 A COREME ECSP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.5 As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A COREME ECSP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

4.1.6 A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

4.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de inscrição por via eletrônica, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros referente às mesmas.

4.3. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento e submissão do formulário de inscrição *online*. A relação das inscrições deferidas e locais de prova, será publicada na data de **12 de janeiro de 2026** por meio de listagem divulgada por via eletrônica em www.periop.com.br/coremeedsp.

4.4 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer conforme previsto no anexo III, mediante processo individual formal, encaminhado em envelope lacrado, endereçado ao Coordenador da COREME da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

Empresa Cuiabana de Saúde Pública - DR ALBERTO BICUDO SALOMÃO, em mãos para a secretaria da Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, situado à Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá - MT - CEP 78048-178, Tel: (65) 3318-6900 / 3318-6982.

4.5 Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas.

4.6 É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.periop.com.br/coremeeecsp.

4.7 Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, **não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção**.

5.2 DA PESSOA NEGRA

5.2.1 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3 Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, **não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá, no ato da inscrição (formulário eletrônico), informar os recursos especiais solicitados. Além disso, deverá entregar **laudo médico** (original ou cópia autenticada) e/ou outros documentos que justifiquem a necessidade apresentada. A documentação deverá ser entregue **em envelope lacrado**, endereçado ao **Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Dr. Alberto Bicudo Salomão**, e entregue **pessoalmente à secretaria da Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC**, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP 78048-178, telefones (65) 3318-6900 / 3318-6982. O prazo para entrega é **até o último dia útil anterior ao encerramento das inscrições**. Solicitações fora desse prazo serão indeferidas, exceto em situações de **força maior**, devidamente justificadas.

6.1.1. O laudo médico deverá indicar claramente o tipo e o grau da deficiência, incluindo o código CID correspondente e a provável causa, de modo a subsidiar a definição das adaptações necessárias para a realização da prova.

6.1.2. Caso seja necessária prova especial (formato, tempo adicional, ou outros recursos), essa solicitação deve estar expressamente indicada. A ausência dessa indicação desobriga a organização do processo seletivo de qualquer adaptação.

6.1.3. Candidatos portadores de marca-passo ou com deficiência auditiva que utilizem dispositivos auxiliares deverão cumprir integralmente as exigências previstas no item 6.1 e seus subitens.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá declarar na ficha de inscrição *on-line* e durante a realização da prova, deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

6.3 Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.4 O candidato deverá incluir no requerimento de atendimento especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

6.5 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1 O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE – PROVA OBJETIVA

2ª FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

7.2 A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

7.3 O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação (RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

7.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar (com foto);
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.3.2 Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

7.3.3 No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

7.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4 A prova **objetiva (escrita)** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital. Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório.

7.5 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

7.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

7.7 O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela equipe de organização, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

7.8 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

7.9 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova. Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.10 A folha de respostas não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.

7.11 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

7.12 Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7.13 A fim de resguardar a lisura do certame, a imagem/digitalização do caderno individual de respostas poderão lhe ser enviadas se solicitado dentro dos prazos previstos neste edital. O caderno físico de provas não será entregue ao candidato, sendo disponibilizada apenas a imagem digitalizada de seu caderno individual.

7.14 O descumprimento dos itens 7.11 e 7.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.15 O candidato poderá solicitar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a realização da prova objetiva, **cópia de sua folha de respostas (gabarito individual)** e de seu **caderno de respostas**, mediante **solicitação formal** dirigida à Comissão do Processo Seletivo, apresentada **em envelope lacrado**, endereçado ao **Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Dr. Alberto Bicudo Salomão**, e entregue **pessoalmente à secretaria da Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC**, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP 78048-178, telefones (65) 3318-6900 / 3318-6982.

DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR:

7.16 A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO II** do presente Edital.

7.17 Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório.

7.18 Serão convocados para a 2ª Fase – Avaliação Curricular todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,0 (cinco)** na Prova Objetiva.

7.19 A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

7.20 A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de *Curriculum Vitae* será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do *Curriculum Vitae* poderá ser corrigida a qualquer tempo.

7.21 Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Avaliação Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.22 A entrega dos documentos para a Avaliação Curricular será realizada de forma **presencial**, exclusivamente na data, horário e local definidos neste Edital, **com a presença do candidato**, para fins de identificação pessoal, conferência imediata e autenticação administrativa dos documentos apresentados. Em caso de impossibilidade da presença do candidato, a entrega dos documentos poderá ser efetuada por procurador devidamente constituído. Na hipótese de entrega por procurador, este deverá apresentar procuração simples (anexo IV), acompanhada de cópia do documento de identificação do candidato e de seu próprio documento de identificação, para fins de conferência e autenticação administrativa. A COREME ECSP poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação dos originais pelo candidato, caso necessário para validação documental.

7.23 A entrega presencial dos documentos para a Avaliação Curricular configura ato administrativo pessoal, individual e imediato, constituindo etapa essencial, eliminatória e indissociável do Processo Seletivo. Trata-se de procedimento no qual:

- a) o candidato ou seu procurador é identificado presencialmente;
- b) apresenta os documentos individualmente;
- c) responde à Banca Examinadora quanto à existência e pertinência de cada comprovante;
- d) acompanha a conferência e autenticação administrativa dos documentos;
- e) esclarece eventuais dúvidas no ato da conferência.

7.23.1 A entrega dos documentos será admitida **somente na data, horário e local** previstos neste Edital.

Não será aceita a entrega de documentação:

- em data, horário ou local diverso;
- por meio eletrônico, digital ou postal;
- após o encerramento da etapa presencial;
- **salvo nos casos previstos no item 7.23.2**, quando caracterizada situação de força maior devidamente comprovada.

7.23.2 A ausência do candidato na data e horário previstos para a etapa de entrega presencial da documentação implicará sua eliminação do Processo Seletivo, **exceto nos casos comprovados de força maior ou caso fortuito**, devidamente justificados por documentação oficial apresentada no prazo máximo de até **48 horas**.

§1º Entende-se como força maior, para fins deste edital, situações imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o comparecimento do candidato, tais como:

- a) internação hospitalar ou atendimento médico emergencial;
- b) acidente pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

- c) luto por familiar direto;
- d) restrições de mobilidade decorrentes de calamidade pública reconhecida;
- e) outras situações excepcionais devidamente comprovadas e fundamentadas.

§2º A análise da justificativa caberá exclusivamente à Comissão Organizadora, que poderá:
a) deferir a justificativa e **remarcar a entrega da documentação** em data única e específica; ou
b) indeferir a justificativa quando não caracterizada a situação de força maior.

§3º Não serão aceitas justificativas genéricas, meramente pessoais ou de conveniência, tais como compromissos profissionais, viagens ou atividades acadêmicas não emergenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins legais, a presença do candidato ou de seu procurador ocorrer-se-á para fins de **procedimento administrativo de verificação documental**

7.24 Na entrega dos documentos para Avaliação Curricular, o candidato (ou seu procurador) deverá obrigatoriamente portar (apresentar) **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

7.25 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar na segunda fase **OS SEGUINTE DOCUMENTOS** (não serão aceitos documentos ilegíveis ou que não estiverem em perfeito acordo com as normas deste edital):

- A) DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO) COMPROVANDO QUE O CANDIDATO ESTÁ CURSANDO MEDICINA EM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC, E QUE COMPLETARÁ O CURSO ANTES DE **1º DE MARÇO DE 2026**; OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DO DIPLOMA DE MÉDICO; OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DA CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.
- B) HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA (CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ORIGINAL).
- C) ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO DOS COMPROVANTES DE ATIVIDADES CURRICULARES E ACADÊMICAS PREVISTAS PARA PONTUAÇÃO NESTE EDITAL (ANEXO II).
- D) SE DESEJAR USAR PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL APRESENTAR **DECLARAÇÃO** CONSTANTE NO **ANEXO I**, MAIS:
 - Original ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MIS (SGTES);
 - Original ou cópia autenticada Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

COREME;

- Original ou cópia autenticada de Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
- Original ou cópia autenticada de Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).

7.26 Após a apresentação de documentos em data prevista, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).

7.27 Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.

7.28 Não haverá segunda chamada para a apresentação de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar a data para entrega.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

8.1 Recomenda-se aos candidatos que não levem ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, smartwatches, fones Bluetooth ou dispositivos similares.

8.2 Caso o candidato necessite portar qualquer aparelho eletrônico, deverá obrigatoriamente:

- desligar completamente o equipamento antes de ingressar na sala, inclusive alarmes, notificações e funcionalidades automáticas;
- acondicioná-lo em embalagem fornecida pela organização, do tipo envelope ou saco plástico lacrado, identificado com o número de inscrição;
- manter o lacre intacto durante toda a prova, sob sua guarda;
- abrir o invólucro somente após a autorização expressa do fiscal ao término da prova.

PARÁGRAFO ÚNICO: A violação do lacre, o acionamento do equipamento, sua retirada da embalagem lacrada ou seu porte fora do envelope fornecido implicará eliminação imediata do candidato, independentemente de intenção de uso.

8.3 É proibido portar ou utilizar, nas dependências destinadas à aplicação das provas, dispositivos eletrônicos de comunicação ou transmissão, ainda que desligados, tais como:

- ponto eletrônico;
- smartwatches, pulseiras eletrônicas e dispositivos vestíveis semelhantes;
- microcâmeras, microfones, gravadores ou equipamentos de registro oculto;
- receptores de áudio, transmissores ou qualquer instrumento capaz de enviar, receber, gravar ou armazenar informações.

8.4 Após o início da prova, será eliminado o candidato que:

- utilizar, manusear ou acionar qualquer dispositivo eletrônico;
- portar equipamento não acondicionado nos termos do item 8.2;
- violar ou apresentar violação do lacre da embalagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

d) portar dispositivo omitido ou oculto detectado por verificação visual ou por detector eletrônico.

8.5 Será igualmente eliminado o candidato que mantiver aparelho eletrônico em local diferente daquele previsto nas normas do item 8.2, ainda que desligado, por descumprimento das regras de segurança da prova.

8.6 É proibida a saída do local de prova antes de decorridos 1h30min, sob pena de eliminação. Se o candidato deixar o local de prova antes de decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário de início das provas, o fará ciente de sua eliminação, a qual será mantida para todos os fins. Deverá manter o aparelho desligado até sua total saída do prédio de realização da prova.

8.7 A Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial para:

- a) lavratura de boletim de ocorrência;
- b) condução do candidato à delegacia competente;
- c) adoção das medidas legais cabíveis, inclusive prisão em flagrante, nos casos de tentativa ou consumação de fraude, falsidade ideológica ou outras condutas que comprometam a lisura do certame.

8.8 Para fins de identificação e fiscalização, o candidato deverá permitir a visualização da face e das orelhas no ingresso à sala e sempre que solicitado pela equipe de fiscalização, com ou sem o uso de detector eletrônico portátil.

8.9 Caso cabelos, adereços ou vestimentas cubram parcial ou totalmente as orelhas, o candidato deverá ajustá-los temporariamente apenas no momento da inspeção, podendo retorná-los à posição original em seguida.

8.10 As inspeções serão realizadas com respeito às práticas culturais, étnicas e religiosas, observando-se os princípios da dignidade da pessoa humana, razoabilidade e proporcionalidade.

8.11 A recusa injustificada à inspeção implicará na eliminação do Processo Seletivo.

8.12 A Coordenação do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento durante a prova, individual ou coletivamente, fiscalizar os candidatos mediante recursos tecnológicos adequados para detecção de dispositivos eletrônicos.

8.13 Os procedimentos poderão incluir o uso de equipamentos destinados à detecção de aparelhos ocultos, como pontos eletrônicos auriculares, microcâmeras dissimuladas, transmissores e receptores, bem como acessórios aptos a viabilizar fraudes.

8.14 Os recursos tecnológicos terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, sem gerar constrangimento indevido ou exposição desnecessária ao candidato, respeitando-se sempre os princípios administrativos aplicáveis.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1 A prova **objetiva (escrita)** constará de **50 questões** de múltipla escolha abrangendo conhecimentos gerais das cinco áreas básicas da medicina: **Clínica Médica** (10 questões), **Cirurgia Geral** (10 questões), **Ginecologia e Obstetrícia** (10 questões), **Pediatria** (10 questões) e **Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva** (10 questões)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

10. DAS NORMAS

10.1 LOCAL - DIA – HORÁRIO DA 1^a fase - A prova será realizada no dia **25 de janeiro de 2026** no horário descrito abaixo “**pontualmente**”, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site <https://www.periop.com.br/coremeebsp>

Horário de Mato Grosso

- **Abertura das salas – 8h00min**
- **Fechamento das salas – 8h45min**
- **Início das Provas – 9h00min**

10.2 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4 LOCAL – DIA – HORÁRIO DA 2^a FASE – A entrega presencial dos documentos para a Avaliação Curricular ocorrerá **exclusivamente** no dia **02 de fevereiro de 2026**, em horário **impreterível**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.periop.com.br/coremeebsp>.

Horário oficial – Mato Grosso (MT):

- **Abertura para chegada dos candidatos: 08h00**
- **Horário limite para chegada e credenciamento: 10h00**

10.4.1 Após as 10h00, o ingresso será proibido, implicando desclassificação automática por ausência à etapa obrigatória, conforme previsto neste Edital.

10.4.2 A chamada nominal para ingresso na sala de conferência documental terá início às 09h00, obedecendo estritamente à ordem de chegada registrada no local.

10.4.3 Após iniciada a chamada do primeiro candidato, todos os demais deverão permanecer na área de espera até serem convocados, sob pena de desclassificação.

10.4.4 O candidato que, embora presente entre 08h00 e 10h00, não atender à sua chamada por 3 vezes, será remanejado automaticamente para o final da fila.

10.4.5 Finalizada a conferência de todos os candidatos presentes, aquele que tiver sido remanejado para o final da fila e não comparecer quando chamado será desclassificado, configurando ausência à etapa obrigatória.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

<https://www.periop.com.br/coremeeecsp>.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA FASE

11.1 A nota da prova objetiva será atribuída na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, correspondendo **0,20 (vinte centésimos)** por questão. A nota dessa etapa será expressa com **aproximação até a segunda casa decimal**.

11.2 Caso alguma questão seja anulada, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram.

SEGUNDA FASE

11.3 Serão classificados para a Segunda Fase – Avaliação Curricular todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,0 (cinco)** na Prova Objetiva. Não haverá limitação prévia do número de convocados, sendo incluídos todos os candidatos que atingirem o desempenho mínimo exigido.

11.4 A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo haver aproximação até a segunda casa decimal.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1 O candidato que tiver participado e concluído, por no mínimo 1 (um) ano, o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, ou que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, a partir de 2015, ou que tiver participado dos Programas “Mais Médicos” ou “Médicos pelo Brasil”, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) aplicada sobre a nota final do processo seletivo, desde que devidamente comprovada por documentação oficial emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

12.2 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.

12.3 Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá APRESENTAR, NA DATA E HORA PREVISTA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (SEGUNDA FASE) um dos documentos abaixo e Declaração constante no Anexo I:

- a. Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
- b. Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
- c. Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
- d. Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

PARÁGRAFO UNICO: A apresentação incompleta da documentação impedirá a aplicação da pontuação adicional.

12.4 Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> (ou outro endereço eletrônico oficial que venha a substituí-lo) até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.

12.5 Os documentos apresentados fora do padrão e datas definidas neste edital para cada etapa do processo seletivo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.

12.6 A pontuação adicional será aplicada a nota final do candidato.

12.7 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

12.8 A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

13. DA NOTA FINAL

13.1 A **Nota Final** do candidato será calculada mediante a aplicação de **peso 9 (nove)** à nota obtida na **Primeira Fase – Prova Objetiva** e de **peso 1 (um)** à nota obtida na **Segunda Fase – Avaliação Curricular**. A Nota Final será expressa na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, considerando **aproximação até a segunda casa decimal**. A Nota Final será utilizada para fins de **classificação e desempate**, conforme previsto neste Edital.

13.2 A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

13.3 Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior nota na Avaliação Curricular;
- c) maior idade;

13.4 Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) Não comparecer a qualquer uma das fases deste processo seletivo (prova objetiva ou entrega presencial de documentos para avaliação curricular)
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva conforme previsto neste edital;

13.5 Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1 Em todos os casos em que houver previsão de interposição de recurso, o candidato deverá apresentá-lo por meio de **processo individual formal**, acondicionado em **envelope lacrado**, endereçado ao **Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Dr. Alberto Bicudo Salomão**. O recurso deverá ser **entregue fisicamente e obrigatoriamente protocolado em nome do candidato**, exclusivamente à **secretaria da Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC**, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP 78048-178, telefones (65) 3318-6900 / 3318-6982. **Não será aceita qualquer outra forma de envio**, incluindo meios **eletônicos, postais** ou qualquer modalidade física realizada fora do local indicado. Recursos apresentados de forma diversa serão **indeferidos** por descumprimento das normas deste Edital. O protocolo físico é exigência para garantir inviolabilidade e autenticidade administrativa do recurso.

14.2 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp>, na data prevista no **Cronograma – Anexo III**.

14.3 Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III**.

14.4 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram.

14.5 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**

14.6 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

14.7 A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp>, na data prevista no **Anexo III – Cronograma**.

14.8 **Cópia da folha de respostas (gabarito individual) e do caderno de respostas** dos candidatos será disponibilizada a partir do primeiro útil após a data da prova, podendo ser requerida, conforme previsto neste edital, até o prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a realização da prova objetiva, mediante **solicitação formal** dirigida à Comissão do Processo Seletivo, apresentada **em envelope lacrado**, endereçado ao **Coordenador da COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Dr. Alberto Bicudo Salomão**, e entregue **pessoalmente à secretaria da Direção Técnica do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC**, localizado na Rua Orivaldo M. de Souza,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

s/n, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP 78048-178, telefones (65) 3318-6900 / 3318-6982.

14.9 A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo os passos previstos neste edital.

14.10 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1**.

14.11 Recursos que não apresentarem fundamentação adequada ou forem interpostos fora do prazo estabelecido serão indeferidos de imediato, sem análise de mérito.

14.12 A decisão da Comissão sobre qualquer recurso constitui instância administrativa definitiva e irrecorrível, não sendo admitido, em hipótese alguma, novo recurso, pedido de revisão, reconsideração ou questionamento adicional, seja contra o resultado, seja contra a resposta já proferida ao próprio recurso.

14.13 Os recursos interpostos serão respondidos **diretamente ao candidato recorrente**, através de documento oficial, assinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de modo físico ou eletrônico. Caso a análise do recurso resulte em **alteração de pontuação, revisão de nota, modificação de gabarito ou qualquer ajuste que impacte o resultado do certame**, tais alterações serão **divulgadas no site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp>**, dentro dos prazos e datas estabelecidos neste Edital. As publicações decorrentes de recursos terão **validade oficial** e produzirão efeito imediato sobre a classificação dos candidatos, quando cabível.

14.14 O resultado final será divulgado no site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp> na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – Anexo III. Após este período serão considerados desistentes.

15.2 Para efetuar a matrícula o candidato convocado para matrícula, deverá apresentar a COREME ECSP no período de matrícula constante no Cronograma – Anexo III, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia autenticada do Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina;
- Cópia autenticada do Título de eleitor com comprovante da última votação;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI (obrigatório para o sexo masculino);
- Cópia do comprovante do número do PIS/PASEP;
- Comprovante de conta bancária em nome do médico aprovado, com informação de nome do banco, agência e conta, apta em receber pagamento de bolsa conforme critérios solicitados pela COREME ECSP;
- Foto 3 x 4;
- Diploma do Curso de Medicina ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina até a data de início das atividades do Programa de Residência Médica;
- Candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

- Termo de Compromisso assinado, declarando plena ciência do teor do Estatuto Social da ECSP, Regimento interno da COREME ECSP, Regulamento da COREME ECSP, Regimento interno do Programa de Residência Médica para o qual foi aprovado, Manual do Residente do Programa de Residência Médica para o qual foi aprovado.
- Outros documentos conforme solicitação da COREME ECSP (estes documentos devem ser apresentados em até 48h horas úteis após sua solicitação).

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- Diploma e revalidação de diploma;
- Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- Visto de permanência.
- Outros documentos conforme solicitação da COREME ECSP (estes documentos devem ser apresentados em até 48h horas úteis após sua solicitação).

15.3 Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente. Deverá para tanto apresentar os documentos que atestem o chamado para o Serviço Militar. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital de concurso do corrente ano.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador COREME ECSP, após o resultado final.

16.3 Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp>, telefone, whatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada. O envio por qualquer desses meios será considerado válido para fins de convocação.

16.4 O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

16.5 Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

16.6 A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

16.7 A moradia será oferecida conforme regulamento interno da COREME e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento Interno dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP**

16.8 Após resultado final do Processo Seletivo, as folhas de resposta serão arquivadas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

Cuiabá, 01 de Dezembro de 2025.

Alberto Bicudo Salomão, Coordenador da Comissão de Residência 4006491, CRM 3841-MT conforme PORTARIA N°. 250/2025/ECSP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos

Programas, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

() PROVAB;
() Residência Médica em Saúde da Família;
() Mais Médico;
() Médicos pelo Brasil.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica (COREME)

Hospital Municipal de Cuiabá – HMC. Rua Orivaldo M. de Souza S/N
Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá – MT. CEP 78048-178. Setor administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

ANEXO II

Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar da Graduação em Medicina	Mais de 50% das disciplinas cursadas com notas com conceito "A" ou nota de 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.
	Mais de 50% das disciplinas cursadas com notas com conceito "B" ou nota de 7 a 8 (2 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada (Nota 0 neste item)
	Mais de 50% das disciplinas cursadas com notas com conceito "C" ou nota de 5 a 6 (1 ponto)		
Monitoria oficial em disciplinas da graduação	1,0 (um) ponto	0,25 pontos por monitoria oficial.	
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	2,0 (dois) pontos	1,0 (um) ponto por bolsa de estudos ou pesquisa.	
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por apresentação oral	
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos ou Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	Como autor: 0,1 (zero vírgula um) pontos por trabalho Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.	
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	2,0 (dois) pontos	Como autor: 1,0 (um) ponto por publicação. Como coautor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação.	
Participação em Liga Acadêmica	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,1 (zero vírgula um) pontos por liga	
Estágio extracurriculares em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais	1,0 (um) ponto	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por estágio Será aceita a pontuação referente a estágios realizados em caráter extracurricular, isto é, aqueles que não integram e não substituem as atividades curriculares obrigatórias do curso de Medicina (incluindo, exemplificativamente, os estágios obrigatórios do internato). O estágio deverá ser realizado em instituição pública ou privada e estar devidamente comprovado por meio de declaração ou certificado oficial contendo, obrigatoriamente, a identificação da instituição, o setor de realização, o período, a carga horária total cumprida, bem como o nome e o número do CRM do supervisor médico responsável. O estágio deverá possuir carga horária mínima de 60 (sessenta) horas e ter sido realizado sob supervisão direta de médico habilitado. Não serão aceitos estágios informais, sem supervisão, incompletos ou com carga horária inferior ao mínimo estabelecido.	
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministratura de palestras)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos	0,12 (zero vírgula doze) pontos por atividade, até o limite de 0,25 pontos (duas atividades) Será aceita a pontuação referente à participação do candidato em atividades comunitárias de caráter educativo, assistencial ou epidemiológico, tais como campanhas de vacinação, campanhas de educação em saúde, ações de coleta estruturada de dados e ministratura de palestras dirigidas à comunidade. A atividade deverá ser comprovada por declaração ou certificado oficial emitido pela instituição promotora, contendo obrigatoriamente: identificação da instituição, descrição sucinta da atividade realizada, período de participação e carga horária total cumprida. A atividade deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas para fins de pontuação. Não serão aceitas atividades informais, de participação eventual, sem supervisão ou sem comprovação documental adequada.	

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica (COREME)

Hospital Municipal de Cuiabá – HMC. Rua Orivaldo M. de Souza S/N
 Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá – MT. CEP 78048-178. Setor administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA	Documento comprobatório
<p>Pontuação adicional de 10% (dez por cento) aplicada sobre a nota final do processo seletivo, desde que devidamente comprovada por documentação oficial emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.</p>	<p>DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, MAIS UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO:</p> <p>Original ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);</p> <p>Original ou cópia autenticada Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;</p> <p>Original ou cópia autenticada de Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);</p> <p>Original ou cópia autenticada de Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).</p>

ANEXO III

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital	01/12/2025
Período de Impugnação do Edital	02 a 10/12/2025
Período de Inscrição	15/12/2025 a 11/01/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	12/01/2026
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	13 e 14/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	25/01/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	25/01/2026 (vespertino)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	26 e 27/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª fase - Prova Objetiva	28/01/2026
Interposição de recurso em face do Resultado da 1ª fase - Prova Objetiva	29 e 30/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Comissão de Residência Médica – COREME-ECSP

Divulgação do resultado definitivo da 1ª fase - Prova Objetiva e convocação para 2ª fase - Avaliação Curricular	31/01/2026
2ª fase - Avaliação Curricular	02/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª fase - Avaliação Curricular	03/02/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Preliminar da 2ª fase - Avaliação Curricular	04 e 05/02/2026
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	09/02/2026

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o site <https://www.periop.com.br/coremeeecsp>, manterá o cronograma atualizado

ANEXO IV

Modelo de Procura para Entrega de Documentos da Avaliação Curricular

Eu,
CPF nº _____, RG nº _____, candidato inscrito no Processo Seletivo de Residência Médica da COREME ECSP, **nomeio e constituo como meu procurador(a):**

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

para o fim específico de **entregar os documentos exigidos para a Avaliação Curricular**, conforme edital vigente, podendo praticar todos os atos necessários à referida entrega.

Declaro estar ciente de que permanecerei responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e que poderei ser convocado(a) para conferência dos originais, caso necessário.

Cuiabá, //_____.

Assinatura do(a) Outorgante